



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Ofício nº 243/2022 GP

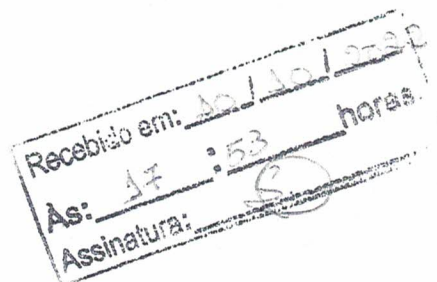
Assunto: Encaminha os Projetos de Lei Ordinária nº 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS,

Presidente da Câmara de Vereadores,

LIMA DUARTE – MG.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar às mãos de Vossa Excelência o

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 57.000,00 na forma que menciona”*;

o

Projeto de Lei Ordinária nº 46/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 8.811,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 47/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 120.000,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 713.817,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 49/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 190.000,00 na forma que menciona”*; o

Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 91.500,00 na forma que menciona”*.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Segue em anexo mensagem contendo justificativa do Poder Executivo às referidas proposições.

Sem mais para o momento, esperamos que tais Projetos de Lei sejam submetidos aos demais Edis no intuito de sua deliberação e aprovação, respeitando-se as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG e demais normativas concernentes à matéria, objetivando-se a salvaguarda do regular trâmite processual legislativo do Projeto de Lei em comento

Atenciosamente,

Lima Duarte, 10 de outubro de 2022.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

MENSAGEM
DO GABINETE DA PREFEITA DE LIMA DUARTE
AO EXMO. SR. JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG
LIMA DUARTE, DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Ilmo. Senhores Vereadores,

Em anexo estamos remetendo para apreciação e votação os Projetos de Lei Ordinária nº 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 2022 que visam reorganizar o orçamento municipal do ano de 2022.

O Projeto de Lei Ordinária nº 45 de 2022, conforme se verifica da justificativa do Memorando 67/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, visa dar continuidade a serviços que já estavam sendo executados, bem como adquirir materiais de consumo, entre outras ações. Destaca-se, por oportuno, que os saldos orçamentários mencionados naquelas rubricas foram comprometidos, principalmente, por alguns pedidos de reequilíbrios realizados por empresas contratadas.

O Projeto de Lei Ordinária nº 46 de 2022, consoante mencionado na justificativa do Memorando 80/2022 do Gabinete da Prefeita, trata de crédito a ser destinado ao pagamento de verba condenatória.

Os Projetos de Lei Ordinária nº 47, 48 e 49 de 2022, de acordo como o disposto na justificativa do Memorando 161/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, tratam de créditos necessários ao pagamento de despesas desta Secretaria sem prejudicar o atendimento à população.

E, por fim, o Projeto de Lei Ordinária nº 50/2022 visa atender às necessidades do DEMAÉ – Departamento Municipal de Água e Esgoto. A justificativa para cada uma das ações objeto deste Projeto encontra-se no documento anexado a este, pelo DEMAÉ.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº50 /2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 91.500,00 na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais) às seguintes dotações do orçamento municipal de 2022:

Orgão 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DEMA E

Unidade 01 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO

Sub-Unidade 00 - DEPARTAMENTO MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO

3.01.00.17.512.0022.1.0057-169 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA ESTAÇÃO DE TRAT. DE ÁGUA (ETA)-----	R\$	26.560,00
--	-----	-----------

3.01.00.17.512.0022.1.0057-264 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA ESTAÇÃO DE TRAT. DE ÁGUA (ETA)-----	R\$	43.440,00
--	-----	-----------

3.01.00.17.512.0022.1.0060-169 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO-----	R\$	15.000,00
---	-----	-----------

3.01.00.17.512.0022.1.0061-169 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. SIST. ÁGUA/ESGOTO E ETA-----	R\$	6.500,00
---	-----	----------

Total da Sub-Unidade 00-----	R\$	91.500,00
------------------------------	-----	-----------

Total da Unidade 01-----	R\$	91.500,00
--------------------------	-----	-----------

Total da Instituição 03-----	R\$	91.500,00
------------------------------	-----	-----------

Total Geral Acrescido-----	R\$	91.500,00
----------------------------	-----	-----------

Art.2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Excesso de Arrecadação-----	R\$	48.060,00
---	-----	-----------

Total Geral Superávit Financeiro-----	R\$	43.440,00
---------------------------------------	-----	-----------

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 10 de outubro de 2022.

ELENICE PERENA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal
Lima Duarte-MG

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)		Superavit Financeiro (B)		Excesso de Arrecadação (C)		Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença
64 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	43.440,00	0,00	43.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ==>	0,00	0,00	0,00	43.440,00	0,00	43.440,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇO: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E

ESCOPO: Justificativa para projeto de Suplementação.

JUSTIFICATIVA:

Limpeza e desasoriamento de poços Em Ibitipoca:

Essas duas estruturas de saneamento são as únicas responsáveis pelo abastecimento público contínuo de água potável na vila do distrito de Conceição de Ibitipoca, e já remontando ao menos de uma década sem a devida manutenção e limpeza para retirada de incrustações de seu fuste, detritos minerais que se acumulam em seu fundo, fazendo com que sua produção decaia em virtude de assoreamento, interferindo inclusive na qualidade da água produzida.

Assim sendo, faz-se de rigor a necessária contratação de empresa especializada que realizará a retirada das motobombas, revolvimento dos detritos com uso de sondas roto-pneumática e compressores de alta pressão, bem como ainda, aplicação de produtos biodegradáveis desincrustantes e anticorrosivos com posterior desinfecção com solução a base de hipoclorito de sódio.

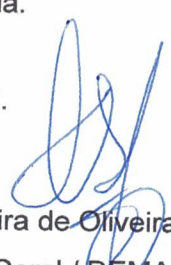
PAC - Policloreto de alumínio.

A autarquia estuda a possibilidade de utilizar no tratamento o Policloreto de alumínio líquido (PAC) . O equipamento será utilizado para melhorias das redes de tratamento de água no município ,distrito sede, em que este departamento tem responsabilidade, por sua vez se torna indispensável. Melhorando questões de floculação e aumentando seu espectro de floculação ótima e otimizando o tratamento.

Instalação do quadro de comando e conjunto de motor Bombas:

Para concluir a obra é necessário adquirir alguns itens que não estavam previstos em planilha de instalação de quadro de comando e conjunto de motobombas, e para finalizar a obra é necessário tais aquisições para a autarquia.

Lima Duarte/MG, 10 de Outubro de 2022.


Kalyan Pereira de Oliveira Silva
Diretor Geral / DEMA E